

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

“Concede aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Adamantina  
o Vale Alimentação.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores e funcionários que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro do Pessoal e Evolução Funcional da Câmara Municipal, Vale-Alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), não se estendendo o referido benefício aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 229, de 29 de abril de 2014.

Plenário Vereador José Ikeda, 09 de abril de 2019.

**EDER DO NASCIMENTO RUETE**

Presidente

**PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa conceder reajuste de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Vale Alimentação, hoje no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, não se estendendo o benefício aos inativos e pensionistas com efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Plenário Vereador José Ikeda, 09 de abril de 2019.

**EDER DO NASCIMENTO RUETE**

Presidente

**PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

2º Secretário